



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de  
Minas Gerais  
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

**Lei Complementar nº 071, de 02 de Agosto de 2016.**

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 060, de 30 de Dezembro de 2014, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar nº 060, de 30 de Dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Cultura e Turismo, acrescentando-se a Lei Complementar nº 003, de 19 de outubro de 2006, o anexo LXII:

CARGO: Diretor de Cultura e Turismo Símbolo: CC-1
Requisitos Mínimos para Provimento: Cargo de livre nomeação e exoneração
Atribuições:
<ul style="list-style-type: none"><li>- desenvolver e propagar a cultura e o turismo do município, estabelecendo estratégia adequada às políticas públicas para a cultura e turismo;</li><li>- definir prioridades da política municipal de cultura e turismo e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura e turismo;</li><li>- estabelecer a Política Municipal de Turismo, planejando, fomentando, regulamentando, coordenando e fiscalizando a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito regional, municipal e intermunicipal;</li><li>- observar as disposições previstas nas Leis nº 1.181, 1.182 e 1.183, todas de 17 de Maio 2016;</li><li>- elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais e turísticos;</li><li>- aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais e turísticos;</li><li>- avaliar a execução das diretrizes e metas anuais do Departamento de Cultura e Turismo, bem como suas relações com a sociedade civil;</li><li>- colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura e turismo, em âmbito municipal, estadual e federal;</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais

CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

- responsabilizar-se pela administração do Fundo Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Turismo;
- pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura e ao turismo, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
- atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura e turismo;
- defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Albertina, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;
- promover pesquisas, estudos, debates, conferências, seminários, cursos, simpósios, concursos e outras atividades que visem difundir e aprimorar conhecimentos sobre a história, folclore, tradição, arte, dança, música, artesanato, e outras manifestações culturais e turísticas;
- promover a organização da biblioteca municipal e do acervo cultural do município;
- organizar e promover um calendário cultural e turístico no município;
- promover e desenvolver atividades ligadas ao esporte, turismo e lazer no município;
- executar outras atividades afins, mediante determinação do superior.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 02 de Agosto de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal de Albertina